

PROCESSO N°: 1066898
NATUREZA: Edital de Concurso Público
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Muriaé
EDITAL N.: 02/2019
FASE DE ANÁLISE: Exame Inicial

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 02/2019 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Muriaé, com inscrições previstas para o período de **02/09/2019** a **04/10/2019** e prova objetiva a ser realizada em **27/10/2019**.

O edital foi enviado tempestivamente a esta Casa por meio do Sistema FISCAP - Módulo Edital, em 20/05/2019, conforme informação constante no relatório a fls. 02.

O Presidente desta Casa, Conselheiro Mauri Torres, determinou a autuação e distribuição dos autos conforme despacho a fls. 11.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro que determinou a fls. 13 seu encaminhamento a esta Coordenadoria para análise técnica.

2 ANÁLISE

2.1 Documentação Instrutória

Documento	fls.
Relatório de cargos/empregos ofertados gerado pelo Fiscap	03/04
Respostas do Questionário gerado pelo Fiscap	05/06
Relatório de Críticas do Edital gerado pelo Fiscap	07/08
Relatório de Críticas do Questionário gerado pelo Fiscap	09
Anexo I do Edital 002/2019	10

2.2 Da publicidade do Edital

Este Tribunal de Contas tratou da publicidade dos editais de concurso público na Súmula n. 116, de 31/10/2011, ora transcrita:

A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, **no mínimo e cumulativamente**, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação. (g)

Consoante às informações prestadas por meio do sistema FISCAP (a fl. 05), o Edital n. 02/2019 foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura, disponibilizado na *internet* pelo site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios, em 13/05/2019 e publicado no jornal de grande circulação “O Tempo” e “A Notícia” em 17/05/2019.

Em consulta ao endereço eletrônico da empresa organizadora, <http://www.imamconcursos.org.br>, e da Prefeitura, <https://www.muriae.mg.gov.br>, comprova-se que o Edital foi nesses sítios disponibilizado.

Assim, constata-se que foi dada ampla publicidade ao Edital n. 002/2019, nos exatos termos da Súmula n. 116.

2.3. Dos cargos ofertados

2.3.1 Quantitativo de vagas

Cargos	Vagas criadas em lei	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis	Vagas ofertadas no Edital
Agente Tributário	20	19	1	1
Arquiteto Urbanista	3	1	2	1
Assistente Social	8	6	2	1
Auditor Fiscal	18	17	1	1
Enfermeiro	15	8	7	1
Engenheiro Ambiental	1	0	1	1
Engenheiro Civil	5	3	2	1
Farmacêutico	3	0	3	1

Fiscal de Atividades Urbanas e Meio Ambiente	10	3	7	1
Fiscal de Defesa do Consumidor	2	0	2	1
Fisioterapeuta	20	16	4	2
Médico Dermatologista	5	1	4	1
Médico Reumatologista	3	2	1	1
Motorista de Veículos Leves e Pesados	50	32	18	13
Médico Endocrinologista	5	0	5	1
Médico Ginecologista	5	4	1	1
Médico Hematologista	5	0	5	1
Médico Infectologista	5	0	5	1
Médico Nefrologista	5	1	4	1
Médico Neurologista	5	0	5	1
Médico Oftalmologista	5	2	3	1
Médico Ortopedista	5	0	5	2
Médico Otorrinolaringologista	5	0	5	1
Médico Pediatra	10	2	8	2
Médico Pneumologista	5	0	5	1
Médico Psiquiatra	5	1	4	2

Médico Veterinário	3	3	0	1
Nutricionista	4	3	1	1
Odontólogo	50	32	18	1
Psicólogo	15	10	5	2
Técnico Administrativo	100	23	77	6
Técnico em Enfermagem	45	19	26	10
Técnico em Informática	8	3	5	1
Técnico em Meio Ambiente	1	0	1	1

Embora o sistema FISCAP tenha apontado inconsistências na relação de vagas ofertadas, ao que tudo indica, por um erro de preenchimento, verifica-se que o quantitativo de vagas ofertadas no Edital n. 002/2019 está em conformidade com o total de vagas criadas em leis (4.182/2011 e 4.049/2011).

Destaca-se, no entanto, que no caso do cargo de Médico Veterinário, o responsável pelo preenchimento do campo que indica o número de vagas disponíveis informou um número igual ao de vagas criadas por lei, qual seja, 03 (três). Por isso, faz-se necessário esclarecimento quanto à quantidade real de cargos disponíveis para esse cargo.

2.3.2 Nomenclatura

Verifica-se que a nomenclatura dos cargos ofertados no Edital n.002/2019 está de acordo com a legislação pertinente. Destaca-se especificamente que a denominação do cargo de Auditor Fiscal está em conformidade com a alteração promovida pela Lei 5.789/2019.

2.3.2 Requisitos de acesso

Constata-se que os requisitos de acesso aos cargos ofertados no Edital n.002/2019 estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2 e 4.1 do Edital estão de acordo com a previsão da Lei n.2.512/2001 e na Lei n.3.824/2009 que regulamentam os cargos ofertados.

Convém ressaltar que a escolaridade mínima exigida para os cargos de Auditor Fiscal e Agente Tributário está de acordo com a recente alteração promovida na Lei 4.049/2011 pela Lei 5.783/2019.

2.3.3 Atribuições e jornada de trabalho

Exceto o cargo de Engenheiro Ambiental, as atribuições dos cargos previstos no Edital n.002/2019 fixadas no Anexo IV estão em consonância com as Leis n. 4.182 e n.4.049, ambas de 2011.

A Lei n. 5.755/2018 alterou a Lei n. 4.182/2011 e criou um cargo de Engenheiro Ambiental com suas respectivas atribuições. Todavia, no referido edital, as atribuições para esse cargo foram apresentadas tais como as do cargo de Engenheiro Florestal, conforme consta do Anexo X da Lei n. 4.182/2011.

Portanto, verifica-se ser necessária a retificação das atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental.

No que tange à jornada de trabalho, em que pese o FISCAP tenha detectado inconsistências em vários cargos, verifica-se que a jornada de trabalho informada no Edital n.002/2019 está de acordo com a prevista nas legislações pertinentes, quais sejam, Leis 4.182/2011 e 4.049/2011.

2.3.4 Vencimentos

Verifica-se que os valores dos vencimentos fixados no Edital n. 002/2019 estão em conformidade com a Lei n. 5798, de 20 de março de 2019, que reajustou os vencimentos de acordo com os padrões estabelecidos na legislação criadora dos cargos do quadro de pessoal da prefeitura. Contudo, em relação aos cargos de Assistente Social e

Técnico Administrativo, constata-se que, no referido edital, os valores do vencimento inicial de ambos os cargos não estão de acordo com as alterações promovidas na Lei 4.182/2011 pelas leis 5.169/2016 e 5.333/2016, as quais, respectivamente, aumentaram o vencimento inicial dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social.

Portanto, faz-se necessária a retificação do edital em comento a fim de adequá-lo à legislação vigente acerca do vencimento inicial dos cargos acima mencionados.

2.4 Da isenção da taxa de inscrição

Apura-se que as exigências previstas no Edital n.002/2019, para que seja concedida isenção da taxa de inscrição, estão de acordo com a Lei Nacional n. 7.115/83.

Registra-se que o edital em comento apresenta, no item 4.22, hipótese de devolução de inscrição no caso de pagamento em duplicidade. No entanto, em relação à devolução da taxa de inscrição no caso de suspensão do concurso público, o referido edital foi omissivo.

Logo, deve ser retificado nesse sentido, fazendo constar a opção de devolução da taxa de inscrição caso haja suspensão do certame.

2.4.1 Da data da realização da prova objetiva de múltipla escolha

No edital n. 002/2019, está previsto, no item 10.1, que as provas do certame serão aplicadas no dia **26 ou 27 de outubro de 2019** e que **o dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição**. Ocorre que o referido cartão, conforme consta do item 7.1, será disponibilizado a partir do dia **15/10/2019**, isto é, com antecedência de no máximo 12 (doze) dias se forem mantidas as datas da prova mencionadas.

Diante disso, considerando que não há previsão de justificativa para a incerteza do dia da aplicação da prova objetiva, considerando o curto espaço de tempo entre a divulgação do cartão de informação e as prováveis datas da realização da prova, entende-se ser necessária a retificação do edital, a fim de estabelecer somente um dia provável para a realização da prova objetiva. Isso porque a partir da divulgação do edital, com a fixação da data provável da realização das provas, os candidatos podem se planejar com antecedência

para realizarem os testes no dia determinado, sobretudo, quando há candidatos que residem em outros municípios ou até mesmo em outros estados.

2.4.2. Dos recursos

Afere-se que o Edital n.002/2019 prevê condições e prazos atinentes à interposição de recurso contra as decisões proferidas, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, dentro da razoabilidade exigida para que os candidatos possam exercer o direito de provocar o reexame de possíveis decisões equivocadas.

2.4.3 Da guarda de documentos

O Edital n.002/2019 prevê, no item 14.21, que, após o término do concurso, a Prefeitura de Muriaé manterá arquivada toda a documentação do certame pelo período de 06 (seis) anos. Logo, verifica-se que o referido item está em conformidade com a Resolução n. 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se o que segue.

3.1 O Edital n. 002/2019 apresenta as seguintes irregularidades:

- Para o cargo de Médico Veterinário foram ofertadas mais vagas do que as disponíveis;
- As atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental não estão em conformidade com a Lei n. 5.755/2018 que criou o referido cargo;
- O vencimento inicial dos cargos de Técnico Administrativo e de Assistente Social não estão de acordo com o que está previsto nas leis n. 5.169/2016 e n. 5.333/2016, as quais respectivamente tratam dos vencimentos desses cargos;
- Não foi prevista a devolução da taxa de inscrição na hipótese de suspensão do concurso público.

- Foram previstas duas datas prováveis para realização da prova objetiva, sem apresentação de justificativa, tornando inviável o planejamento antecipado dos candidatos interessados em realizar os testes do certame.

Considerando que as inscrições para o certame se iniciam em 02/09/2019, havendo tempo hábil para adequação do Edital, sugere-se, *smj*, a intimação do gestor para que se manifeste acerca das irregularidades apontadas no item 3.1, fixando para tanto o prazo de 05 (cinco) dias.

À consideração superior.

CFAA/DFAP, em 8 de julho de 2019

Gleice Cristiane Santiago Domingues
Analista de Controle Externo
TC 2703-8